



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Viviane Ribeiro Coutinho**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, interessadas, através de sua **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, designada (o) pelo Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026, Sr. (a). Viviane Ribeiro Coutinho, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2026**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.

**1.2.** Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>Início do acolhimento das propostas eletrônicas:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Das 18h00m do dia 28/07/2026 às 07h00m do dia 17/08/2026</b> |
| <b>Início da sessão pública:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Dia 17/08/2026 às 08:30 horas</b> (horário de Brasília).     |
| <b>Início da disputa:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Dia 17/08/2026 às 09:00 horas</b> (horário de Brasília).     |
| <b>Endereço:</b><br>Rua Alceu Rossi s/ nº. - Centro<br>Paranaíta/MT<br>CEP: 78.590-000<br><br><b>Sites:</b><br>www.paranaíta.mt.gov.br (link: “Licitações”) e <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> (Bolsa de Licitações e Leilões).<br><br><b>Meios para contato:</b><br>Tel/Fax: (66) 3563 2723/2724<br>E-mail: <a href="mailto:licitacao6@paranaíta.mt.gov.br">licitacao6@paranaíta.mt.gov.br</a> / <a href="mailto:licitacao2@hotmail.com">licitacao2@hotmail.com</a> ;<br>Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ( <b>horário local</b> ). |                                                                 |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (0 KM), TIPO SUV, DE MÉDIO PORTE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência deste edital.

## **3. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1.** Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, o Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

### **Dotação orçamentária:**

05.001.04.122.0004.2007.4.4.90.52.48 – SEC. ADMINISTRAÇÃO – FONTE 1.709.0000000;  
1.500.0000000;

08.004.08.243.0040.2043.3.3.90.52.48 – SEC. DE. AS. SOCIAL – FONTE 1.709.0000;

10.001.10.301.0031.2088.4.4.90.52.48 – SEC. SAUDE – FONTE 1.621.000000

09.003.12.361.0027.2027.4.4.90.52.48 – SEC. DE EDUCAÇÃO/FUNDEB – FONTE 1.540.0000;

**4.2.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico “Licitações”, site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

**5.2.** Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

### **5.3. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:**

- a)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do Art. 156, III, IV, §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.
- e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta;
- f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta nos últimos 05 (cinco) anos.
- g) *Não serão permitidos a participação de Empresas sem concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, em conformidade com a Lei Federal nº 6.729/79 - Lei Ferrari.*

5.4. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital, bem como, dos seus anexos e também nos seguintes compromissos:

**I** - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**II** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

### **6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo X** deste Edital juntamente com a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

**6.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (**cinco por cento**) superiores ao lance final, oportunizando a esta cobrir o último lance registrado;

#### **6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**I.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**IV.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.3.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**6.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação.**

### **7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1.** Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos e/ou impugnar** os termos deste Edital, preferencialmente através do e-mail [licitacao2@hotmail.com](mailto:licitacao2@hotmail.com); [licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br).

**7.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

**7.3.** Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

**7.4.** No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

**7.5.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**7.6.** Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, **horário local**) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1 e 7.2.

**7.7.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

### **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** O licitante deverá estar devidamente cadastrada junto a Plataforma de Pregão Eletrônico – Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) até 30 minutos antes do horário da abertura do certame.

**8.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3097-4623 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**8.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Paranaíta ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**8.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**8.5.** As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: **(041) 3097-4623**.

**8.6.** Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

**8.7.** A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o(a) Agente de Contratação do disposto no art. Art. 337-M do Código Penal.

### **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site **www.bllcompras.org.br** até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

**9.1.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº. 10.024/19 e da Lei nº. 14.133/2021.

**9.1.2.** Antes do envio das propostas, RECOMENDA-SE a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: **www.sefaz.mt.gov.br**.

**9.2.** A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

**A) ESPECIFICAÇÃO** dos itens/materiais ofertados, conforme Anexo II.

**B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

**C) PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA**, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**9.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.**

**9.3.1.** As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

**9.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



9.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

9.6. O Agente de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

9.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

9.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

### **10. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

10.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.3. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3.1. A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

10.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

10.5 **Será adotado para a fase de disputa de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

10.6 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

10.7 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

10.8 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente**

10.9 **Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol de melhor preço.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **10.10. Para efeito do último lance só será aceito valores com duas casas decimais;**

**10.10.** Será assegurado conforme **Lei Complementar n°. 123/06 e Lei Complementar n°. 147/214**, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

**10.11.** Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

**10.11.1.** A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**10.11.2.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.12.** Na hipótese da não-contratação nos termos da Lei Complementar n°. 123/06, o objeto será arrematado em favor

da proposta originariamente vencedora do certame.

**10.12.1.** Após a etapa de lances, o Agente de Contratação ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**10.13.** No caso de desconexão do Agente de Contratação, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.13.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.14.** Após a notificação do Agente de Contratação, o arrematante terá o prazo de até 4 (quatro) horas, para enviar digitalizados em Formato PDF sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 11 pelo email [licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br)/[licitacao2@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao2@paranaita.mt.gov.br); Os documentos deverão constar Certificação Digital, nos casos que couber;

**10.15.** Os documentos em cópias autenticadas ou originais deverão ser postados via SEDEX no prazo máximo de 01 (dia) útil para o endereço: Rua Alceu Rossi, s/ n°. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

**10.16.** É obrigatório o envio do comprovante do SEDEX no email: [licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br)/[licitacao2@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao2@paranaita.mt.gov.br) para o devido rastreamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da postagem, sob pena de desclassificação e convocação do segundo colocado;

**10.17.** Excepcionalmente a arrematante poderá apresentar ou remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

**10.18.** Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

**10.19.** Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Agente de Contratação para o arrematante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**10.20.** Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o (a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**10.20.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.20.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**10.20.3.** Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o (a) Agente de Contratação a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

**10.21.** A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

## **11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

### **a) Habilitação jurídica:**

- 1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado;

**11.2.** Os documentos relacionados no item 11.1., não precisarão constar no envelope de nº. 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 - Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 - Alvará de Localização e Funcionamento - emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União no site ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- 5 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 6 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- 8 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS no site ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- 9 - Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDÔNEOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br));





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



10 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021 (conforme modelo - Anexo VI);

### **c) Qualificação Técnica**

- 1 – Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial/sindicato/conselho ou associação comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo IV);
- 3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo - Anexo V);
- 4 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo);

### **d) Qualificação Econômico-Financeira**

- 1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**<sup>1</sup> Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;
- 2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
  - 2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.
  - 2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
- 3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;
  - 3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
  - 3.1.1. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**";
  - 3.2. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**", nos termos da legislação vigente
- 4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dez por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
  - 5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**11.3.** As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Agente de Contratação.

<sup>1</sup> Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**11.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

### **12. DO JULGAMENTO**

**12.1.** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**12.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/19.**

**12.2.** Caso o Agente de Contratação entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

**12.3.** Serão desclassificadas propostas que:

- a) forem lançadas, mas não forem anexadas.
- b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
- c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

**12.4.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

**13.1.1.** A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Agente de Contratação adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**13.1.2.** A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, na forma do inciso I, Art. 165, da Lei 14.133/2021, para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail: [licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br);

**13.1.3.** Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

**13.2.** As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

**13.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (**horário local**).

**13.4.** Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o (a) Agente de Contratação não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



13.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo (a) Agente de Contratação, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº. 1440/07, TCU).

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Agente de Contratação, ficará sujeita a homologação Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Paranaíta/MT.

14.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

## **15. DO CONTRATO**

15.1. Como condição para a celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte:

15.2.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

15.2.2. O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até três dias úteis depois da notificação pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ou da retirada do instrumento, durante a validade de sua proposta, sujeitando-se o infrator às sanções previstas neste edital.

15.3. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital.

15.3.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme Edital.

15.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos pela sua participação na licitação da qual trata este Edital, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

15.5. Para assinatura do contrato deverá o licitante apresentar manter regularidade das documentações apresentadas na habilitação do certame, vez que a não comprovação da situação de regularidade do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo poderá ser rescindido.

**16.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no item 16 deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**16.3.** Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor;

**16.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços ou material de qualidade;

**16.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**16.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**16.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**16.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**16.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**16.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**16.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**16.12.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**16.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**16.14.** Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental, nos termos da habilitação;

**16.15.** Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**16.16.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 19 deste Edital de Pregão.

**16.17. A Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:**

## **1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto.
- 1.2. Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 1.3. Receber provisória e definitivamente os veículos fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.4. Verificar se os veículos entregues atendem integralmente às especificações técnicas exigidas.
- 1.5. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual.
- 1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.
- 1.8. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos no Contrato Administrativo.
- 1.9. Exercer ampla fiscalização sobre a execução contratual, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade da Contratada.
- 1.10. Prestar os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto contratual.

## **2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1. Fornecer veículos automotores novos (zero quilômetro), de primeiro emplacamento, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.2. Entregar os veículos livres de quaisquer ônus, gravames, restrições administrativas ou judiciais.
- 2.3. Realizar a entrega dos veículos devidamente emplacados e licenciados em nome do Município de Paranaíta/MT.
- 2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.
- 2.5. Entregar os veículos acompanhados de CRLV-e, manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado de garantia e demais documentos exigidos pela legislação.
- 2.6. Fornecer veículos em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis.
- 2.7. Garantir que os veículos possuam todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.
- 2.8. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução contratual ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 2.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
- 2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 2.12. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pela Administração.
- 2.13. Substituir ou corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, os veículos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após notificação formal.
- 2.14. Fornecer garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, prevalecendo prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante.
- 2.15. Garantir assistência técnica autorizada durante o período de garantia.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



- 2.16. Assegurar o fornecimento de peças originais ou genuínas durante o período de garantia.
- 2.17. Transportar os veículos em prancha ou outro meio adequado que preserve sua condição de veículo novo (zero quilômetro).
- 2.18. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

### **3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. O recebimento dos veículos ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega para conferência inicial da quantidade, integridade física e documentação dos veículos.

II – Recebimento Definitivo: realizado após verificação completa da conformidade dos veículos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

3.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas posteriormente identificados.

3.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade, a Contratada será formalmente notificada para promover a regularização ou substituição do veículo no prazo estabelecido pela Administração.

### **4. GARANTIA**

4.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.

4.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas e demais vícios que comprometam o uso regular dos veículos.

4.3. Durante o período de garantia, todos os custos relacionados à correção de defeitos cobertos pela garantia correrão por conta exclusiva da Contratada ou da rede autorizada do fabricante.

### **5. RESPONSABILIDADE CIVIL**

5.1. A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos materiais, morais, ambientais ou patrimoniais causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

5.2. A responsabilidade da Contratada permanecerá mesmo após o recebimento definitivo, nos casos previstos na legislação aplicável.

### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A Contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis ao objeto.

6.3. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e conservação, aptos para utilização imediata pela Administração Municipal.

7. Os itens contratados deverão ser entregues em local indicado pela contratante os quais estarão descritos na Nota de Autorização de Despesas.

8. O veículo deverá ser entregue sob prancha, ou seja, 0 KM.

9. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

17.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



17.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

17.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

17.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

17.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

17.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

17.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

17.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

17.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

17.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **18. DA VIGÊNCIA**

18.1. A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

18.3. As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo.

18.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **19. DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS**

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



§ 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**19.2.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**19.3.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS**

**20.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**21.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**21.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**21.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**21.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**21.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**21.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

**21.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**21.6.1.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



21.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

21.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

21.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

21.8. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

### **22. DO EMPENHO**

22.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

22.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

### **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. fraudar a licitação

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**23.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**23.1.8.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

**23.2.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**23.2.1.** advertência;

**23.2.2.** multa;

**23.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**23.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**23.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**23.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**23.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**23.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**23.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.3.** A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**23.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

**23.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

**23.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**23.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**23.8.** Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

**23.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**24.1.** É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.2.1.** A anulação do procedimento licitatório induz ao contrato.

**24.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**24.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

**24.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Agente de Contratação.

**24.6.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.

**24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**24.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**24.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**24.10.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

**24.11.** Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos

**24.12.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**24.13.** Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - **horário local**);

**24.14.** A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

### **25. DOS ANEXOS**

**25.1.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);
- b) ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- f) ANEXO VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII – Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- h) ANEXO VIII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato;
- j) ANEXO X – Declaração contendo dados da Licitante;

### **26. DO FORO COMPETENTE**

**28.1.** Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Paranaíta/MT, 28 de julho de 2026.**

Viviane Ribeiro Coutinho  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal Nº. 001/2026 e 002/2026



**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração desde documento segue o Art. 18 incisos I e parágrafo 1º inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

**Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

**I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;**

**§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**

**I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

**III - Requisitos da contratação;**

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

**VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de veículo oficial para atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíta/MT.

As referidas Secretarias executam atividades permanentes que demandam deslocamentos frequentes de servidores, gestores e equipes técnicas para acompanhamento e fiscalização de contratos, monitoramento de programas governamentais, realização de visitas técnicas, atendimento à população, participação em reuniões institucionais, capacitações, ações administrativas, acompanhamento de obras e serviços públicos, além de atividades relacionadas às políticas públicas de saúde, educação, assistência social e gestão administrativa.

Considerando a extensão territorial do Município, a existência de comunidades localizadas na zona rural e as condições de trafegabilidade de parte das vias de acesso, faz-se necessária a aquisição de veículo utilitário do tipo SUV, novo (zero quilômetro), dotado de características técnicas compatíveis com a realidade operacional da Administração Pública Municipal, proporcionando segurança, conforto, confiabilidade mecânica e desempenho adequado para os deslocamentos necessários ao atendimento do interesse público.

A aquisição visa fortalecer a capacidade operacional das Secretarias beneficiadas, proporcionando maior disponibilidade de transporte institucional, redução de custos com manutenção corretiva de veículos antigos ou desgastados, otimização dos recursos públicos, melhoria das condições de trabalho dos servidores e maior eficiência na execução das atividades administrativas e finalísticas.

Pretende-se, ainda, assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população, garantindo suporte logístico adequado para o desenvolvimento das ações governamentais e o cumprimento das atribuições legais das Secretarias Municipais envolvidas.

A contratação encontra amparo no interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **3. ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social. do Município de Paranaíta/MT.

## **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa participante deverá atender a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A licitante deverá estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), possuir autorização para exercer atividade compatível com o objeto licitado e manter sua regularidade perante os órgãos competentes durante toda a execução contratual.

O veículo ofertado deverá ser novo (zero quilômetro), de primeiro emplacamento, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidos veículos com características equivalentes ou superiores às exigidas pela Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



O veículo deverá estar devidamente homologado pelos órgãos competentes e atender integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997), às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e às normas ambientais vigentes.

A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para garantir o fornecimento do veículo dentro dos prazos estabelecidos, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, seguro, carga, descarga, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Paranaíta/MT, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV-e, manual do proprietário, chave reserva, comprovante de garantia de fábrica e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Autorização de Despesa ou instrumento equivalente, em local indicado pela Administração Municipal.

O veículo deverá ser transportado em prancha ou outro meio que assegure sua condição de zero quilômetro, sendo vedada a entrega mediante deslocamento rodoviário que descaracterize sua condição de veículo novo.

O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, livre de defeitos, avarias, ônus ou restrições administrativas e judiciais, apto para utilização imediata pela Administração Municipal.

A contratada deverá fornecer garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, prevalecendo prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante, abrangendo defeitos de fabricação, componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, sem qualquer custo adicional para a contratante.

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição ou correção do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

A contratada será responsável por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas no contrato e neste Termo de Referência.

A contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da publicação do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação de serviços e aquisição de materiais. Este levantamento nos permite entender o cenário do mercado, os preços praticados, as empresas disponíveis que podem atender às necessidades específicas da contratante e a melhor forma de contratação.

Com o objetivo de subsidiar a definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com base em informações obtidas junto a contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como consultas em plataformas públicas de pesquisa de preços, especialmente o Portal Radar de Controle Público do Estado de Mato Grosso, além de consultas a potenciais fornecedores do segmento automotivo.

A análise realizada demonstrou que a aquisição de veículo novo (zero quilômetro), por meio de procedimento licitatório, constitui a solução mais adotada pela Administração Pública para atendimento de demandas de transporte institucional, em razão da maior confiabilidade mecânica, disponibilidade operacional, garantia de fábrica e redução dos custos com manutenção corretiva nos primeiros anos de utilização.

Verificou-se ainda que a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



Como parte da instrução processual, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo, bem como consultas a contratações públicas semelhantes realizadas por outros entes da Administração Pública, permitindo a formação de uma cesta de preços compatível com a realidade de mercado e adequada às características do objeto pretendido.

Dentre as alternativas analisadas, concluiu-se que a aquisição de veículo utilitário do tipo SUV, novo (zero quilômetro), apresenta a melhor relação entre custo e benefício para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando maior segurança, conforto, durabilidade, disponibilidade operacional e eficiência no deslocamento de servidores e equipes técnicas no desempenho de suas atividades institucionais.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada às necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo melhores condições para a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos prestados à população.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

Diante do levantamento de mercado realizado e da necessidade identificada pelas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Educação, Esporte e Cultura e Assistência Social, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento do interesse público consiste na aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), do tipo SUV de médio porte, mediante processo licitatório.

A contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando que o objeto pretendido possui características padronizadas e é amplamente disponibilizado no mercado por diversos fabricantes e fornecedores, verifica-se o enquadramento como bem comum, tornando adequada a utilização da modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento licitatório será realizado preferencialmente na forma eletrônica, proporcionando maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores, obtenção de propostas mais vantajosas e fortalecimento da transparência do certame.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, por se mostrar o mais adequado para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

A solução proposta consiste na aquisição de veículo utilitário do tipo SUV, novo (zero quilômetro), de primeiro emplacamento, com características técnicas equivalentes ou superiores às especificações mínimas definidas pela Administração Municipal, destinado ao atendimento das demandas institucionais das Secretarias Municipais participantes.

A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Fundamentação: Estimativa das quantidades a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

A quantidade estimada foi definida com base nas necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Educação, Esporte e Cultura e Assistência Social do Município de Paranaíta/MT, considerando a demanda por deslocamentos institucionais necessários à execução de atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas por cada unidade administrativa.

A definição quantitativa contempla a aquisição de veículos, sendo 01 (um) veículo destinado para cada Secretaria participante, visando garantir autonomia operacional, maior eficiência nos deslocamentos, redução de custos decorrentes da indisponibilidade de veículos e adequado atendimento das demandas relacionadas à prestação dos serviços públicos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



A estimativa levou em consideração a necessidade de deslocamento de servidores e equipes técnicas para realização de visitas institucionais, acompanhamento de programas governamentais, fiscalização de contratos, participação em reuniões, atendimento à população, monitoramento de ações públicas e demais atividades inerentes às atribuições de cada Secretaria.

Dessa forma, a quantidade prevista mostra-se suficiente e necessária para atender às demandas atualmente identificadas pela Administração Municipal, sem caracterizar excesso de aquisição, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

Considerando a inexistência de contratações recentes no âmbito municipal que contemplem integralmente as especificações técnicas previstas para o objeto desta contratação, a definição do valor estimado foi realizada com base em pesquisa de mercado, mediante consulta a fornecedores do ramo e análise de preços praticados em contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública.

Para composição do valor estimado, foram considerados os valores obtidos nas cotações e demais fontes de pesquisa utilizadas na instrução processual, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

A presente contratação contempla a aquisição de veículos utilitários do tipo SUV, destinados às Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Educação, Esporte e Cultura e Assistência Social, sendo 01 (um) veículo para cada Secretaria.

Dessa forma, estima-se o valor unitário médio de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) por veículo, perfazendo o valor total estimado da contratação de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), conforme demonstrado nas pesquisas de preços e documentos que integram o presente processo.

Por tratar-se de meras estimativas, os valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro com a contratada, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com às necessidades da contrate bem como tabela de referência de preço, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

Em relação ao processo de balizamento, o método adotado para estimar o valor unitário dos itens da nova contratação será a média entre os orçamentos realizados, com o intuito de refletir os preços praticados no mercado para os itens em questão, garantindo a adequação aos valores de mercado e a transparência na formação do valor estimado.

Já para o critério de julgamento da proposta, será adotado o menor preço por item, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sempre observando as condições e especificações detalhadas no edital. Esse critério visa a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício, priorizando a eficiência e a economicidade para o ente público.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

Após análise das características do objeto e das necessidades da Administração Municipal, conclui-se que não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução pretendida.

A contratação consiste na aquisição de veículos utilitários do tipo SUV, novos (zero quilômetro), destinados às Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Educação, Esporte e Cultura e Assistência Social, cujas especificações possuem natureza semelhante e finalidade comum.

O não parcelamento da solução proporciona maior padronização da frota municipal, facilitando os procedimentos de operação, controle patrimonial, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, treinamento de usuários e gestão dos veículos ao longo de sua vida útil.



Além disso, a contratação conjunta tende a proporcionar maior competitividade e economia de escala, possibilitando à Administração Pública obter condições comerciais mais vantajosas, com potencial redução dos custos unitários e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A adoção de solução única não restringe a competitividade do certame, uma vez que o mercado automotivo possui ampla oferta de fornecedores aptos a atender integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

Para a presente contratação, não se identificam contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e estão consignados na Lei Orçamentária Anual por meio do Decreto Municipal Nº 003/2026 .

#### **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

I – Ampliar a capacidade operacional das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Educação, Esporte e Cultura e Assistência Social, garantindo meios adequados para a execução de suas atividades institucionais;

II – Proporcionar maior eficiência nos deslocamentos de servidores, equipes técnicas e gestores, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos à população;

III – Garantir maior disponibilidade de veículos para atendimento das demandas administrativas, técnicas e operacionais das Secretarias beneficiadas, reduzindo eventuais prejuízos decorrentes da indisponibilidade da frota existente;

IV – Promover maior segurança, conforto e confiabilidade nos deslocamentos realizados em áreas urbanas e rurais do Município, especialmente em atividades que exigem visitas técnicas, acompanhamento de programas governamentais, fiscalização de contratos e atendimento à população;

V – Reduzir custos com manutenção corretiva, reparos emergenciais e paralisações decorrentes do desgaste natural de veículos mais antigos da frota municipal;

VI – Melhorar o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, permitindo que servidores e equipes técnicas realizem suas atividades com maior agilidade, produtividade e eficiência;

VII – Assegurar maior economicidade na gestão da frota municipal, mediante a aquisição de veículos novos, cobertos por garantia de fábrica e com menor necessidade de intervenções mecânicas nos primeiros anos de utilização;

VIII – Padronizar parcialmente a frota destinada às Secretarias participantes, facilitando os procedimentos de gestão, controle patrimonial, manutenção e reposição de peças;

IX – Fortalecer a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Educação, Esporte e Cultura e Assistência Social, garantindo suporte logístico adequado para o cumprimento de suas atribuições institucionais;

X – Atender ao interesse público mediante a disponibilização de veículos adequados às necessidades da Administração Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional e/ou capacitação de servidores e empregados.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectiva medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição dos veículos objeto desta contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustíveis, emissão de gases provenientes da combustão, geração de resíduos decorrentes das futuras manutenções e descarte de componentes automotivos ao longo de sua vida útil.

Entretanto, tais impactos tendem a ser minimizados em razão da aquisição de veículos novos, dotados de tecnologias mais modernas de eficiência energética e controle de emissões, em conformidade com a legislação ambiental e de trânsito vigente no país.

Como medidas mitigadoras, a Administração exigirá que os veículos ofertados atendam às normas ambientais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao controle de emissão de poluentes e eficiência energética estabelecidas pelos órgãos competentes.

Além disso, os veículos deverão possuir certificação e homologação regular junto aos órgãos competentes, atendendo às exigências ambientais e de segurança previstas na legislação vigente.

Durante a utilização dos veículos, a Administração adotará práticas de manutenção preventiva periódica, visando preservar a eficiência do consumo de combustível, reduzir emissões atmosféricas e prolongar a vida útil dos bens.

Os resíduos gerados em futuras manutenções, tais como óleos lubrificantes, filtros, baterias, pneus e demais componentes automotivos, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando as disposições da legislação ambiental aplicável e os princípios da logística reversa, quando cabíveis.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são reduzidos e podem ser adequadamente mitigados mediante a observância das normas ambientais vigentes e a adoção de boas práticas de gestão e manutenção da frota municipal.

### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Com base nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e economicamente **viável**, encontrando-se devidamente fundamentada no interesse público, compatível com o planejamento institucional e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, razão pela qual manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de contratação.

---

Viviane Ribeiro Coutinho  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

- ☐ Pregão presencial – S.R.P
- ☐ Pregão presencial - CONTRATO
- ☐ Concorrência Pública
- ☐ Pregão eletrônico – S.R.P
- ☒ Pregão eletrônico - CONTRATO
- ☐ Com itens exclusivos para ME/MPEs.
- ☐ Adesão Ata de Registro de Preços - Contrato

**2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:**

- ☐ Compras de materiais e bens comuns
- ☒ Compras de equipamento e materiais
- ☐ Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- ☐ Serviços especializados
- ☐ Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.

**3. DO OBJETO:**

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (0 KM), TIPO SUV, DE MÉDIO PORTE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.

**4. DA JUSTIFICATIVA:**

Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial: Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

**5. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra b)**

**5.1.** A presente contratação se fundamenta a necessidade do Município de Paranaíta na aquisição de veículo o qual passarão a compor a frota nos serviços prestados à população, bem como para atender todas as Secretarias Municipal, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do sistema radar e entre outros oficiais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, conforme estudos técnico preliminar.

### **6. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO (art.6º, XXIII, letra h)**

**6.1.** Para participar da licitação o proponente deverá apresentar proposta formal que atenda as condições exigidas no texto editalício, especialmente apresentando os documentos constantes dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133/2021, em momento apropriado definido no ato convocatório.

### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra d)**

**7.1.** A contratação decorrente deste Termo de Referência será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.

**7.2.** A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

**7.3.** A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

### **8. DOS RESULTADOS ESPERADOS:**

**8.1.** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

**8.2.** Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

**8.3.** Serviços e materiais de qualidade;

Que a empresa vencedora do certame atenda às necessidades da Secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT, conforme item 13 do Estudo Técnico Preliminar.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto.

9.1.2. Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.1.3. Receber provisória e definitivamente os veículos fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.4. Verificar se os veículos entregues atendem integralmente às especificações técnicas exigidas.

9.1.5. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual.

9.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

9.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos no Contrato Administrativo.

9.1.9. Exercer ampla fiscalização sobre a execução contratual, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade da Contratada.

9.1.10. Prestar os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto contratual.

#### **9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.2.1. Fornecer veículos automotores novos (zero quilômetro), de primeiro emplacamento, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.2. Entregar os veículos livres de quaisquer ônus, gravames, restrições administrativas ou judiciais.

9.2.3. Realizar a entrega dos veículos devidamente emplacados e licenciados em nome do Município de Paranaíta/MT.

9.2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

9.2.5. Entregar os veículos acompanhados de CRLV-e, manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado de garantia e demais documentos exigidos pela legislação.

9.2.6. Fornecer veículos em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis.

9.2.7. Garantir que os veículos possuam todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



9.2.8. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução contratual ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.2.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

9.2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9.2.12. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pela Administração.

9.2.13. Substituir ou corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, os veículos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após notificação formal.

9.2.14. Fornecer garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, prevalecendo prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante.

9.2.15. Garantir assistência técnica autorizada durante o período de garantia.

9.2.16. Assegurar o fornecimento de peças originais ou genuínas durante o período de garantia.

9.2.17. Transportar os veículos em prancha ou outro meio adequado que preserve sua condição de veículo novo (zero quilômetro).

9.2.18. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

### **9.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

9.3.1. O recebimento dos veículos ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega para conferência inicial da quantidade, integridade física e documentação dos veículos.

II – Recebimento Definitivo: realizado após verificação completa da conformidade dos veículos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

9.3.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas posteriormente identificados.

9.3.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade, a Contratada será formalmente notificada para promover a regularização ou substituição do veículo no prazo estabelecido pela Administração.

### **9.4. GARANTIA**

9.4.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.

9.4.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas e demais vícios que comprometam o uso regular dos veículos.

9.4.3. Durante o período de garantia, todos os custos relacionados à correção de defeitos cobertos pela garantia correrão por conta exclusiva da Contratada ou da rede autorizada do fabricante.

### **9.5. RESPONSABILIDADE CIVIL**

9.5.1. A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos materiais, morais, ambientais ou patrimoniais causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

9.5.2. A responsabilidade da Contratada permanecerá mesmo após o recebimento definitivo, nos casos previstos na legislação aplicável.

### **9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.6.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6.2. A Contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis ao objeto.

9.6.3. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e conservação, aptos para utilização imediata pela Administração Municipal.

## **10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS:**

**10.1.** Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



- ☐ Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, sítio Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT.

- ☒ Conforme abaixo descrito:

Os itens contratados deverão ser entregues em local indicado pela contratante os quais estarão descritos na Nota de Autorização de Despesas.

O veículo deverá ser entregue sob prancha, ou seja, 0 KM.

### **11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS:**

**11.1.** Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

- ☐ Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

- ☐ Conforme abaixo descrito:

-

### **12. DAS PROPOSTAS:**

**12.1.** Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

**12.2.** Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

**12.3.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

### **13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:**

- ☒ Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.

- ☐ A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO:**

- ☐ Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e serão efetuadas nos

- ☒ termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

**As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.**

### **15. DO REGIME DE EXECUÇÃO - OBRAS PÚBLICAS:**

- |                                                        |                                                      |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Contratação por Tarefa        | <input type="checkbox"/> Empreitada por Preço Global |
| <input type="checkbox"/> Empreitada Integral           | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO SE APLICA    |
| <input type="checkbox"/> Empreitada por Preço Unitário |                                                      |

### **16. FORMAS DE EXECUÇÃO - OBRAS PÚBLICAS:**

- |                                                   |                                   |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Direta                   | <input type="checkbox"/> Indireta |
| <input checked="" type="checkbox"/> NÃO SE APLICA |                                   |

### **17. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:**

- ☐ A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



☒ Não se aplica;

☐ A empresa Contratada/Adjudicatária, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

-

☒ Não se aplica;

### **18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

☐ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☒ CONTRATO

☐ SERVIÇO CONTINUADO - EXCEÇÃO ref. ao Art. 107, Lei nº 14.133/21.

**18.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação.**

**18.2. O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que seja enquadrados em serviços essenciais de caráter continuado conforme disposto do art. 107 da Lei nº. 14.133/21.**

**18.3 . Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo e conforme o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº.14.133/21.**

**18.4. Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.**

### **19. DO FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

SERVIDOR (A):

1 – DIEGO DA LUZ

FUNÇÃO:

1 – GESTOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

E-MAIL:

1 – compraspecas@hotmail.com

### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**21.1. O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.**

**21.2. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.**

**Viviane Ribeiro Coutinho**

**Agente de Contratação**

**Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

| <b>ITEM</b>        | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>UND</b> | <b>QUANTID.</b> | <b>VALOR UNIT.</b> | <b>VALOR TOTAL</b>   |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|--------------------|----------------------|
| 1                  | VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (0 KM), TIPO SUV, ANO/MODELO CORRESPONDENTE OU SUPERIOR AO ANO DE ENTREGA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR; MOTORIZAÇÃO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO VEÍCULO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 CV; COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL/GASOLINA); TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, AUTOMATIZADA OU TECNOLOGIA SUPERIOR; SISTEMA DE FREIOS COM ABS E EBD; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E CONTROLE DE TRAÇÃO; DIREÇÃO ELÉTRICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, NO MÍNIMO; AR-CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; SISTEMA MULTIMÍDIA OU EQUIVALENTE; COMPUTADOR DE BORDO; CÂMERA DE RÉ OU SENSOR DE ESTACIONAMENTO; CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 400 LITROS; TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAN; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES; | UNID       | 4               | R\$207.493,33      | <b>R\$829.973,32</b> |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |                 |                    | <b>R\$829.973,32</b> |

**16.1** O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$829.973,32 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).**

**Viviane Ribeiro Coutinho**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO IV MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (0 KM), TIPO SUV, DE MÉDIO PORTE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.

| Nº | RISCO                                                 | CAUSA                                                 | IMPACTO                                                        | AÇÃO PREVENTIVA                                                       | RESPONSÁVEL |
|----|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1  | Ausência de dotação orçamentária                      | Planejamento inadequado                               | Impossibilidade de contratação                                 | Verificar disponibilidade orçamentária antes da abertura do processo  | CONTRATANTE |
| 2  | Definição inadequada das especificações do veículo    | Falha no levantamento da necessidade                  | Aquisição de veículo incompatível com a demanda                | Elaborar ETP e TR detalhados com justificativas técnicas              | CONTRATANTE |
| 3  | Direcionamento do objeto                              | Exigências excessivamente restritivas                 | Impugnação ou anulação do certame                              | Definir especificações mínimas sem indicação de marca ou modelo       | CONTRATANTE |
| 4  | Pesquisa de preços inadequada                         | Utilização de poucas fontes ou fontes inconsistentes  | Sobrepço ou inexequibilidade                                   | Utilizar múltiplas fontes de pesquisa e contratações similares        | CONTRATANTE |
| 5  | Erros no Termo de Referência ou Edital                | Falta de revisão técnica e jurídica                   | Suspensão, impugnação ou anulação do processo                  | Revisão prévia pelos setores competentes                              | CONTRATANTE |
| 6  | Baixa competitividade                                 | Exigências excessivas ou incompatíveis com o mercado  | Fracasso da licitação                                          | Garantir ampla participação de fornecedores                           | CONTRATANTE |
| 7  | Impugnações e recursos administrativos                | Falhas na elaboração do edital                        | Atraso na contratação                                          | Fundamentação técnica e jurídica adequada                             | CONTRATANTE |
| 8  | Contratação de empresa sem capacidade operacional     | Análise insuficiente da habilitação                   | Descumprimento contratual                                      | Verificação rigorosa da documentação de habilitação                   | CONTRATANTE |
| 9  | Atraso na entrega dos veículos                        | Problemas logísticos ou operacionais da contratada    | Comprometimento das atividades das Secretarias                 | Estabelecer prazo contratual e acompanhar sua execução                | CONTRATADA  |
| 10 | Entrega de veículo em desacordo com as especificações | Falha na conferência ou fornecimento inadequado       | Necessidade de substituição e atraso no atendimento da demanda | Fiscalização e inspeção dos veículos antes do recebimento definitivo  | CONTRATADA  |
| 11 | Entrega de veículo com defeito de fabricação          | Falhas de produção ou transporte                      | Prejuízo operacional à Administração                           | Exigir garantia de fábrica e recebimento definitivo mediante inspeção | CONTRATADA  |
| 12 | Veículos entregues sem documentação regular           | Falha no processo de emplacamento e licenciamento     | Impossibilidade de utilização dos veículos                     | Conferência documental antes do recebimento definitivo                | CONTRATADA  |
| 13 | Falta de fiscalização contratual                      | Ausência de designação formal de fiscal               | Irregularidades na execução                                    | Nomeação formal de gestor e fiscal do contrato                        | CONTRATANTE |
| 14 | Pagamento indevido                                    | Falha na conferência da entrega                       | Dano ao erário                                                 | Realizar pagamento somente após recebimento definitivo                | CONTRATANTE |
| 15 | Sobrepço na contratação                               | Pesquisa de preços inadequada                         | Prejuízo financeiro à Administração                            | Validar preços com bases oficiais e pesquisa de mercado               | CONTRATANTE |
| 16 | Problemas fiscais da contratada                       | Perda das condições de habilitação                    | Impedimento para contratação ou pagamento                      | Verificação periódica das certidões fiscais                           | CONTRATADA  |
| 17 | Descumprimento das condições de garantia              | Falta de assistência técnica ou suporte do fornecedor | Aumento de custos para a Administração                         | Exigir garantia mínima e assistência técnica autorizada               | CONTRATADA  |
| 18 | Danos aos veículos durante o transporte               | Transporte inadequado                                 | Recebimento de veículo avariado                                | Exigir transporte adequado e inspeção no ato da entrega               | CONTRATADA  |
| 19 | Falha na gestão contratual                            | Ausência de acompanhamento da execução                | Ineficiência administrativa                                    | Capacitação dos gestores e fiscais do contrato                        | CONTRATANTE |
| 20 | Necessidade de substituição de veículo recusado       | Entrega em desconformidade com o TR                   | Atraso na utilização dos veículos                              | Prever prazo para substituição sem ônus à Administração               | CONTRATADA  |
| 21 | Veículos entregues com ônus ou restrições             | Falha documental do fornecedor                        | Impossibilidade de transferência e utilização                  | Exigir certidões e documentação completa                              | CONTRATADA  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



|    |                                                |                                         |                                |                                                             |             |
|----|------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------|
|    | administrativas                                |                                         |                                | antes do recebimento                                        |             |
| 22 | Descontinuidade do atendimento das Secretarias | Atraso ou falha na entrega dos veículos | Prejuízo aos serviços públicos | Planejamento prévio e acompanhamento da execução contratual | CONTRATANTE |

Viviane Ribeiro Coutinho  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

### PROPOSTA DE PREÇO

**Licitação:** Nº 023/2026 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM **Consumidor:** Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ.:** \_\_\_\_\_ **Tel Fax:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Tel. Celular:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND  | QUANTID. | MARCA | ANO/<br>MODELO | PRAZO DE<br>GARANTIA | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|-------|----------------|----------------------|----------------|----------------|
| 1           | VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (0 KM), TIPO SUV, ANO/MODELO CORRESPONDENTE OU SUPERIOR AO ANO DE ENTREGA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR; MOTORIZAÇÃO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO VEÍCULO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 CV; COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL/GASOLINA); TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, AUTOMATIZADA OU TECNOLOGIA SUPERIOR; SISTEMA DE FREIOS COM ABS E EBD; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E CONTROLE DE TRAÇÃO; DIREÇÃO ELÉTRICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, NO MÍNIMO; AR-CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; SISTEMA MULTIMÍDIA OU EQUIVALENTE; COMPUTADOR DE BORDO; CÂMERA DE RÉ OU SENSOR DE ESTACIONAMENTO; CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 400 LITROS; TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAN; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES; | UNID | 4        |       |                |                      |                |                |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |          |       |                |                      |                | R\$            |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**(\*\*\* Anexar juntamente com a proposta de preço, folder ilustrativo com todas as especificações técnicas do item).**

**(\*\*\* Anexar juntamente com a proposta de preço, termo ou prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses para o item).**

- A empresa contratada se compromete a fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para cada item fornecido, abrangendo defeitos de fabricação, falhas e qualquer irregularidade que comprometa o desempenho do equipamento, assegurando a substituição ou reparo sem custos adicionais para a contratante.
- O início do Período de Garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, momento em que o produto é oficialmente aceito pela CONTRATANTE, estabelecendo a cobertura de garantia para o equipamento conforme os termos acordados.
- Os 60 (sessenta) dias iniciais do Período de Garantia serão considerados como Período de Funcionamento Experimental, durante o qual os equipamentos serão avaliados em suas condições de operação real.

**Total da Proposta R\$ ..... (por extenso)**

### **CONDIÇÕES GERAIS**

a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Eletrônico n.º. 023/2026.

b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

### **DECLARAÇÃO DE PREÇO**

a) Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Eletrônico n.º. 023/2026 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

### **Data e Local**

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO  
CPF/RG  
Assinatura do Representante Legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### ANEXO III

Modelo de Declaração

#### **DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **Local e data**

Nome: \_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### ANEXO IV

*(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)*

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) \_\_\_\_\_  
localizada à \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa  
\_\_\_\_\_ com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu os itens relacionados  
abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma  
nenhum registro que a desabone.

#### Relação dos itens:

\_\_\_\_\_

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua  
assinatura)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **ANEXO V**

*(Papel timbrado da empresa)*

#### **(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 023/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo  
Representante legal (Nome Legível)  
RG  
CPF



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **ANEXO VI**

*(Papel timbrado da empresa)*

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº. 023/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 023/2026, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)

**\*\*\* ENVIAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **ANEXO VII**

*(Papel timbrado da empresa)*

#### **Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
023/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**Nº.**

### **D E C L A R A Ç Ã O**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **ANEXO VIII**

*(Papel timbrado da empresa)*

#### **Modelo da Declaração**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº. 023/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

### **DECLARAÇÃO**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e ter pleno conhecimento da suspensão em caso de desistência dos lances depois de registrados. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **ANEXO IX**

### **MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2026**

**“TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (0 KM), TIPO SUV, DE MÉDIO PORTE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_”

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Rua Alceu Rossi s/ nº., inscrita no CNPJ nº. 03.239.043/0001-12, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador de Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº. 023/2026**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a a Lei nº Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (0 KM), TIPO SUV, DE MÉDIO PORTE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, constantes no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 023/2026, adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cujos fornecimentos estão discriminados a seguir:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND  | QUANTID. | MARCA | ANO/<br>MODELO | PRAZO DE<br>GARANTIA | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|-------|----------------|----------------------|----------------|----------------|
| 1           | VEÍCULO AUTOMOTOR<br>NOVO (0 KM), TIPO SUV,<br>ANO/MODELO<br>CORRESPONDENTE OU<br>SUPERIOR AO ANO DE<br>ENTREGA, COM<br>CAPACIDADE MÍNIMA<br>PARA 05 (CINCO)<br>OCUPANTES, INCLUINDO<br>O CONDUTOR;<br>MOTORIZAÇÃO<br>COMPATÍVEL COM A<br>CATEGORIA DO VEÍCULO,<br>COM POTÊNCIA MÍNIMA<br>DE 155 CV; COMBUSTÍVEL<br>FLEX<br>(ETANOL/GASOLINA);<br>TRANSMISSÃO<br>AUTOMÁTICA,<br>AUTOMATIZADA OU<br>TECNOLOGIA SUPERIOR;<br>SISTEMA DE FREIOS COM<br>ABS E EBD; CONTROLE<br>ELETRÔNICO DE<br>ESTABILIDADE E<br>CONTROLE DE TRAÇÃO;<br>DIREÇÃO ELÉTRICA,<br>ELETRO-HIDRÁULICA OU<br>TECNOLOGIA<br>EQUIVALENTE; AIRBAGS<br>FRONTAIS PARA<br>MOTORISTA E<br>PASSAGEIRO, NO MÍNIMO;<br>AR-CONDICIONADO;<br>VIDROS E TRAVAS<br>ELÉTRICAS; SISTEMA<br>MULTIMÍDIA OU<br>EQUIVALENTE;<br>COMPUTADOR DE BORDO;<br>CÂMERA DE RÉ OU<br>SENSOR DE<br>ESTACIONAMENTO;<br>CAPACIDADE MÍNIMA DO<br>PORTA-MALAS DE 400<br>LITROS; TODOS OS<br>EQUIPAMENTOS<br>OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS<br>PELO CÓDIGO DE<br>TRÂNSITO BRASILEIRO E<br>RESOLUÇÕES DO<br>CONTRAN; GARANTIA<br>MÍNIMA DE FÁBRICA DE<br>12 (DOZE) MESES; | UNID | 4        |       |                |                      |                |                |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |          |       |                |                      |                | R\$            |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, através de Recursos Próprios, conforme disponibilidade financeira da Secretaria competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **Dotação orçamentária:**

05.001.04.122.0004.2007.4.4.90.52.48 – SEC. ADMINISTRAÇÃO – FONTE 1.709.0000000;  
1.500.0000000;  
08.004.08.243.0040.2043.3.3.90.52.48 – SEC. DE. AS. SOCIAL – FONTE 1.709.0000;  
10.001.10.301.0031.2088.4.4.90.52.48 – SEC. SAUDE – FONTE 1.621.000000  
09.003.12.361.0027.2027.4.4.90.52.48 – SEC. DE EDUCAÇÃO/FUNDEB – FONTE 1.540.0000;

**2.3.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**3.3.** As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo.

**3.3.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

**5.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

**5.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindida;

6.2. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste contrato e demais exigidas na Legislação em vigor;

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer serviço/material de qualidade;

6.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste contrato, conforme a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, de acordo com as especificações do deste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental e fiscal da empresa;

6.14. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste contrato, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.15.** A CONTRATADA deverá executar o item descritos no Item 1.2 imediatamente após a solicitação do setor competente.

**6.16.** Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a CONTRATADA sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a extinção do presente contrato.

**6.17.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**6.18.** Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os itens contratados conforme descrito e estabelecido neste contrato, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada nos trabalhos descumpridos por parte da CONTRATADA;

## **DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

### **1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto.
- 1.2. Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 1.3. Receber provisória e definitivamente os veículos fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.4. Verificar se os veículos entregues atendem integralmente às especificações técnicas exigidas.
- 1.5. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual.
- 1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.
- 1.8. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos no Contrato Administrativo.
- 1.9. Exercer ampla fiscalização sobre a execução contratual, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade da Contratada.
- 1.10. Prestar os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto contratual.

### **2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1. Fornecer veículos automotores novos (zero quilômetro), de primeiro emplacamento, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.2. Entregar os veículos livres de quaisquer ônus, gravames, restrições administrativas ou judiciais.
- 2.3. Realizar a entrega dos veículos devidamente emplacados e licenciados em nome do Município de Paranaíta/MT.
- 2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.
- 2.5. Entregar os veículos acompanhados de CRLV-e, manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado de garantia e demais documentos exigidos pela legislação.
- 2.6. Fornecer veículos em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis.
- 2.7. Garantir que os veículos possuam todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



- 2.8. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução contratual ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 2.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
- 2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 2.12. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pela Administração.
- 2.13. Substituir ou corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, os veículos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após notificação formal.
- 2.14. Fornecer garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, prevalecendo prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante.
- 2.15. Garantir assistência técnica autorizada durante o período de garantia.
- 2.16. Assegurar o fornecimento de peças originais ou genuínas durante o período de garantia.
- 2.17. Transportar os veículos em prancha ou outro meio adequado que preserve sua condição de veículo novo (zero quilômetro).
- 2.18. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

### **3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. O recebimento dos veículos ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega para conferência inicial da quantidade, integridade física e documentação dos veículos.

II – Recebimento Definitivo: realizado após verificação completa da conformidade dos veículos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

3.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas posteriormente identificados.

3.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade, a Contratada será formalmente notificada para promover a regularização ou substituição do veículo no prazo estabelecido pela Administração.

### **4. GARANTIA**

4.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.

4.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas e demais vícios que comprometam o uso regular dos veículos.

4.3. Durante o período de garantia, todos os custos relacionados à correção de defeitos cobertos pela garantia correrão por conta exclusiva da Contratada ou da rede autorizada do fabricante.

### **5. RESPONSABILIDADE CIVIL**

5.1. A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos materiais, morais, ambientais ou patrimoniais causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

5.2. A responsabilidade da Contratada permanecerá mesmo após o recebimento definitivo, nos casos previstos na legislação aplicável.

### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A Contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis ao objeto.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



6.3. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e conservação, aptos para utilização imediata pela Administração Municipal.

7. Os itens contratados deverão ser entregues em local indicado pela contratante os quais estarão descritos na Nota de Autorização de Despesas.

8. O veículo deverá ser entregue sob prancha, ou seja, 0 KM.

9. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

### **CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**7.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

**7.3.** O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

**7.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

**7.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

**7.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

**7.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**7.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7.11.** Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

**7.12.** Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**7.13.** Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

**7.14.** O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

**7.14.1.** O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

**7.14.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**8.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**8.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**8.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**8.6.1.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

**8.6.2.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

**8.6.3.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

**8.7.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**8.8.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.8.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**8.10.1. Banco: ....., Agência: ....., Conta corrente: .....**;

### **CLÁUSULA NONA DO EMPENHO**

9.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**12.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**12.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**12.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

**12.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**12.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

**12.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

**12.3.** Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

**12.4.** Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**14.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**14.9.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**15.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

**15.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

**15.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**15.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

**15.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

**15.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

**15.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**15.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**15.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**16.1.** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Eletrônico nº. 023/2026 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

**II.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

**17.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

**17.3.** A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**  
**Sr. Osmar Antônio Moreira**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**FIRMA:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Sócio (proprietário)**

**CONTRATADA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **ANEXO X**

*(Papel timbrado da empresa)*

#### **Modelo da Declaração**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 023/2026 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

### **DECLARAÇÃO**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- Email oficial da licitante para receber informações inerentes ao Certame;
- Dados Bancários:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **ANEXO XII**

### **Termo de Confidencialidade - LGPD**

Por este instrumento, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número \_\_\_\_\_, funcionário da empresa \_\_\_\_\_ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

### **Cláusula 1 – Do Objeto**

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

### **Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais**

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
- b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
- c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

### **Cláusula 3 – Da Proteção de Dados**

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

### **Cláusula 4 – Das Disposições Gerais**

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
SIGNATÁRIO